AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.2026.SECOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

EDITAL 129/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2026
Processo Administrativo n°129.2026.SECOP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, por meio do(a) Secretaria de Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (Menor Preço)**,** em 01 de Dezembro de 2026, às 08:00 horas na hipótese do art. 75*,* inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.1. O objeto do presente procedimento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Por se tratar de item único, é inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, sendo o fornecedor ganhador, responsável pela realização do objeto;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A presente dispensa, será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote e os itens pertencentes a ele.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.3.2. *As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição de custos, composição de BDI e demais documentos técnicos de natureza quantitativa deverão ser apresentados pela licitante em formato PDF e em arquivo editável compatível com Microsoft Excel (.xlsx ou .xls), devidamente preenchidos, permitindo a conferência, análise e validação dos dados pela Administração.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica ao procedimento em tela.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica ao procedimento em tela.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Cajazeiras - PB, 23 de novembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435

Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA:02215499435
Dados: 2026.11.23 13:19:32 -03'00'

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.2026.SECOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB – CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.	UNID	1	60.000,00	60.000,00
				Total	60.000,00

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observada a execução das atividades preparatórias, a realização do festival nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026 e as providências finais previstas neste Termo de Referência.

1.3.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado planejamento, a organização, a coordenação e a execução operacional do "Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão", a ser realizado no Município de Cajazeiras/PB, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026, conforme projeto cultural apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura. A iniciativa tem como finalidade promover a valorização das manifestações artísticas e culturais, a preservação da memória e da identidade sertaneja, o incentivo à produção cultural e a ampliação do acesso da população às atividades culturais, em atendimento ao interesse público.

2.2. A necessidade da contratação, a definição dos quantitativos, os requisitos técnicos e operacionais, a descrição da solução escolhida e a justificativa de sua viabilidade encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui documento de referência para a elaboração deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será processada por meio da Dispensa Eletrônica nº 90018/2026, Processo Administrativo nº 129.2026.SECOP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à observância dos limites legais vigentes, à verificação dos requisitos aplicáveis à contratação direta e à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

2.4. A contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Cajazeiras/PB, especialmente quanto ao fortalecimento das políticas públicas culturais, à promoção da diversidade artística e à valorização da identidade e da memória regional. A compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Cajazeiras/PB deverá ser confirmada nos autos do processo administrativo, mediante identificação do respectivo registro, quando aplicável, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O projeto cultural original, integralmente reproduzido no ANEXO I – FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO, constitui referência para a programação, os objetivos e o contexto do evento. A empresa responderá apenas pelas atividades de produção cultural, planejamento, coordenação e execução operacional expressamente atribuídas a ela neste Termo de Referência e no contrato; contrapartidas municipais e despesas de outras frentes do projeto não serão transferidas automaticamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto, deverão ser observadas medidas proporcionais à natureza temporária dos serviços de produção cultural e execução operacional do festival.

4.1.1. A Contratada deverá organizar as atividades sob sua responsabilidade de modo a reduzir a geração de resíduos, promover o uso racional de materiais de apoio e respeitar as regras municipais de limpeza urbana.
4.1.2. Os resíduos eventualmente produzidos pelas atividades sob responsabilidade da Contratada deverão ser segregados, recolhidos e destinados de modo ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis.
4.1.2.1. Materiais recicláveis, como papel, papelão, plástico e embalagens, deverão, sempre que possível, ser encaminhados para reutilização ou reciclagem.
4.1.2.2. Materiais reutilizáveis de apoio à produção deverão ser conservados e reaproveitados quando tecnicamente viável.
4.1.2.3. Os resíduos não recicláveis deverão receber destinação adequada, sendo vedado o descarte em locais não autorizados.
4.1.2.4. Resíduos que demandem tratamento especial, caso produzidos na execução contratual, deverão observar as normas específicas de acondicionamento, transporte e destinação.
4.1.3. É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, áreas verdes, sistemas de drenagem, terrenos ou outros locais não autorizados.
4.1.4. A Contratada deverá colaborar com a fiscalização e apresentar, quando cabível, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente por suas atividades.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.4. Será exigida garantia de proposta somente se tal exigência for expressamente justificada e mantida pela autoridade competente no procedimento de dispensa eletrônica, observadas as regras legais aplicáveis e a proporcionalidade em relação ao objeto.
4.5. Caso mantida a exigência de garantia de proposta, seu valor não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observados o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos fixados no aviso da contratação direta.
4.6. A comprovação da garantia de proposta, quando exigida, será apresentada na forma e no campo indicados no aviso de contratação direta, admitidas as modalidades legalmente previstas.
4.7. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;
4.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.10. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

TITULAR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0040
CONTA: 711656

4.11. Quando exigida e regularmente prevista no aviso, a ausência de apresentação da garantia de proposta será examinada conforme as regras do procedimento e a legislação aplicável. A devolução observará os prazos legais.
4.12. A execução da garantia de proposta, quando exigida, observará estritamente as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

Vistoria

4.13. A vistoria prévia dos locais de realização das atividades poderá ser disponibilizada aos interessados, quando necessária à elaboração da proposta, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Cultura, sem constituir requisito obrigatório de participação.
4.14. A Administração disponibilizará, quando solicitadas, informações suficientes sobre os espaços e condições de realização do evento, resguardada a igualdade de acesso entre os interessados.
4.14.1. Na hipótese de vistoria facultativa, o representante da empresa deverá identificar-se e observar as orientações de acesso fornecidas pela Administração.
4.14.2. O agendamento de eventual vistoria será realizado junto ao setor indicado no aviso de contratação direta, nos horários por ele disponibilizados.
4.15. A não realização de vistoria facultativa poderá ser suprida por declaração de conhecimento das condições de

execução, quando exigida no aviso.

4.16. A Contratada deverá considerar as condições descritas no Termo de Referência, no projeto cultural anexo e nas informações disponibilizadas pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a formalização contratual e emissão da ordem de serviço, observada a antecedência necessária à programação dos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026.

5.1.2. A execução compreenderá as etapas de planejamento e articulação preparatória, coordenação da programação, acompanhamento operacional durante os três dias de festival e encerramento com entrega dos registros e relatórios previstos, conforme o projeto cultural anexo e as obrigações delimitadas neste instrumento.

5.1.3. A execução deverá observar a programação prevista no projeto, abrangendo, conforme as atribuições contratadas, a articulação operacional das atividades de audiovisual, teatro e dança, música, economia criativa e demais ações culturais, bem como a comunicação com a Secretaria Municipal de Cultura. Não se presume que a Contratada será responsável pela contratação direta de artistas, fornecimento de infraestrutura ou despesas específicas sem previsão expressa no instrumento contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a equipe, os recursos de produção, os materiais de apoio e os instrumentos necessários às obrigações assumidas, sem que isso implique transferência automática de todas as despesas do projeto cultural à empresa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. O dimensionamento da proposta deverá considerar 01 (uma) unidade de serviço de produção cultural, planejamento, coordenação e execução operacional do festival, a programação do projeto anexo e a delimitação das responsabilidades contratuais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. A garantia dos serviços consiste na obrigação de sanar falhas e inadequações imputáveis à Contratada, sem ônus adicional, observadas a Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, a Lei nº 8.078/1990, respeitada a natureza pontual e não continuada do evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Ao final da execução, a Contratada deverá entregar os registros, comprovações e relatório de atividades sob sua responsabilidade, para fins de fiscalização, recebimento e encerramento contratual.

5.6. O relatório final deverá registrar as ações de planejamento e coordenação executadas, ocorrências relevantes e comprovações pertinentes, respeitando os dados e materiais efetivamente produzidos no âmbito do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, suspensão ou alteração que afete o cronograma, as partes observarão as providências legalmente cabíveis, sem presumir a possibilidade de deslocamento das datas públicas do festival, que dependem de decisão formal da Administração.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto acessível durante a preparação e presente ou prontamente disponível nos locais de execução durante a programação dos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Atender às normas estabelecidas no Decreto n° 06/2024 da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB (https://www. cajazeiras.pb.gov.br/arquivos/1680/DECRETO_06_2024_0000001.pdf)

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará a conformidade dos serviços de planejamento, produção cultural, coordenação e execução operacional com as obrigações pactuadas, mediante registros da fiscalização, relatórios de atividades e evidências da programação realizada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Concluídas as atividades previstas no cronograma de execução, a Contratada apresentará relatório de execução e documentos comprobatórios das obrigações contratadas, para fins de aferição e recebimento.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. Quando aplicável, a Contratada apresentará comprovantes e registros dos serviços executados, sem exigência de documentação própria de obras ou de produtos florestais não relacionados ao objeto.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 7 (sete) dias úteis após a comunicação formal de conclusão acompanhada dos documentos comprobatórios, mediante termo detalhado da fiscalização, ressalvadas pendências a serem saneadas.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório observará a entrega dos registros de execução e a verificação das atividades efetivamente prestadas, quando cabível.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório e a solução das pendências, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado e verificação da conformidade contratual.

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando

houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso imputável ao Contratante, a atualização monetária observará o índice e as condições previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem utilização automática de índice específico da construção civil.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será por preço global para a unidade de serviço contratada, conforme delimitação das atividades e resultados exigidos neste Termo de Referência.

A contratação por preço global compreende a prestação integrada dos serviços de produção cultural, planejamento, coordenação e execução operacional do festival, sem caracterização como obra ou serviço de engenharia.

O regime por preço global é adotado em razão da integração entre as atividades de produção e coordenação do evento, permitindo a formulação de proposta para o conjunto das obrigações expressamente definidas neste Termo de Referência e em seu anexo.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado para a contratação, observada a pesquisa de preços integrante dos autos.

8.3.1. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar proposta com o preço global e a descrição dos serviços abrangidos, acompanhada de detalhamento dos componentes relevantes, se solicitado para análise de exequibilidade.

8.3.1.1. Quando solicitados, os demonstrativos de composição de preços e o plano de execução serão apresentados em formato legível e editável, conforme exigências proporcionais ao serviço cultural, dispensadas planilhas de BDI e documentos de engenharia estranhos ao objeto.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante conhece as informações, o projeto cultural anexo e as condições necessárias à execução dos serviços de produção e coordenação do evento.

8.29.1. A declaração poderá ser apresentada pelo representante legal da empresa, com indicação de que tomou conhecimento das condições de execução descritas nos documentos da contratação.

8.30. Não será exigido registro em conselho profissional sem demonstração de sua pertinência legal com as atividades de produção cultural, planejamento e coordenação do festival.

8.31. Na hipótese de participação de empresa estrangeira, serão observadas as exigências de funcionamento e habilitação aplicáveis à sua atuação no Brasil.

8.32. A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para executar serviços de produção cultural, planejamento, organização ou coordenação de eventos, por documentação compatível com as exigências de qualificação técnica previstas no aviso.

8.33. A equipe designada deverá possuir qualificação compatível com as atividades sob responsabilidade da Contratada, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação à Administração.

8.34. Comprovação de aptidão para serviços similares de produção, organização, planejamento ou coordenação de eventos, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de identidade temática com o Festival Carcará.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): R$ 60.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme relatório de pesquisa de preços realizado na plataforma Fonte de Preços e integrante do processo.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em 06 (seis) referências de preços públicos de 2026, obtidas por meio da plataforma Fonte de Preços, com adoção da mediana, observada a análise de compatibilidade com os serviços de produção cultural e coordenação operacional do evento.

9.3. O valor estimado refere-se a 01 (uma) unidade de serviço, compreendendo as obrigações expressamente definidas neste Termo de Referência, sem transferência automática à Contratada de todos os custos e atividades do projeto

cultural.
9.4. O relatório de pesquisa de preços e os documentos de suporte integram os autos e constituem referência para a aferição da compatibilidade das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.170 Secretaria Municipal de Cultura
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeiras - PB, 23 de novembro de 2026.

_____
BEATRIZ LOPES DA SILVA
Chefe do Setor de Planejamento

_____
BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Membro do setor de Planejamento

ANEXO I – FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO

1. Identificação do projeto

Título	**Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão**
Realização	Prefeitura Municipal de Cajazeiras – Secretaria Municipal de Cultura
Parceria prevista	Coletivo Rizomático, com participação sujeita à formalização.
Período	10, 11 e 12 de dezembro de 2026
Município	Cajazeiras – Paraíba
Locais previstos	Centro Cultural Zé do Norte; Quadra do Leblon; escolas municipais; Praça do Açude Grande e espaços complementares sujeitos à confirmação.
Natureza	Festival cultural multidisciplinar, formativo, artístico, histórico e de valorização da economia criativa
Público-alvo	Comunidade em geral, estudantes, artistas, grupos culturais, produtores, artesãos, empreendedores e visitantes

2. Apresentação

O Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão será realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026, em Cajazeiras/PB, em alusão aos 100 anos da resistência do município aos cangaceiros. O projeto reúne atividades artísticas, formativas e de valorização da memória local, promovendo o acesso gratuito da população à cultura e o fortalecimento da produção cultural sertaneja.

Inspirado na literatura de cordel, na xilogravura e no imaginário visual do Sertão, o festival reunirá cinema, teatro, dança, música, poesia, literatura, artesanato, gastronomia e produtos regionais. A programação integra atividades formativas durante o dia e apresentações culturais à noite, valorizando artistas locais e regionais e promovendo o diálogo entre tradição e contemporaneidade.

O Festival Carcará será um espaço de valorização da identidade cajazeirense, de preservação da memória social e de fortalecimento dos agentes culturais do território.

3. Justificativa

A memória da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros integra o patrimônio histórico e simbólico do município. A realização do festival em alusão ao centenário dessa resistência busca estimular o conhecimento da história local, a pesquisa e a transmissão de relatos entre

gerações, valorizando as narrativas que compõem a identidade sertaneja.

A escolha do carcará como símbolo do projeto reforça sua relação com o território. Associada à paisagem sertaneja, à força e à resistência, a ave dialoga com a estética da xilogravura e do cordel, referências para a comunicação visual e a cenografia do festival.
A proposta também se justifica pela necessidade de ampliar oportunidades de circulação e remuneração para artistas, grupos, artesãos, escritores, realizadores audiovisuais e pequenos produtores. Ao integrar formação, fruição artística e feira cultural, o festival estimula a economia criativa, fortalece redes locais e aproxima a população dos equipamentos e espaços públicos de cultura.

4. Objetivos

4.1 Objetivo geral

Realizar um festival cultural multidisciplinar em alusão aos 100 anos da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros, promovendo a preservação da memória local, a valorização da cultura nordestina e da identidade sertaneja e o fortalecimento de artistas, produtores e agentes culturais do município e da região.

4.2 Objetivos específicos

- Promover o conhecimento e a reflexão sobre a história do cangaço e a resistência de Cajazeiras, com base em fontes, pesquisas e memórias locais.
- Valorizar o cinema, o teatro, a dança, a música, a poesia, a literatura de cordel e as artes visuais produzidas no Sertão.
- Oferecer oficinas e ações de formação cultural para estudantes, artistas e demais integrantes da comunidade.
- Ampliar a visibilidade e as oportunidades de comercialização para artesãos, escritores, empreendedores e produtores da região.
- Estimular o intercâmbio entre artistas locais, regionais e convidados.
- Fortalecer o sentimento de pertencimento e a transmissão da memória entre diferentes gerações.
- Promover o acesso gratuito e inclusivo às atividades culturais.
- Contribuir para a dinamização dos espaços públicos e para o desenvolvimento da economia criativa municipal.

5. Identidade visual e ambientação

A identidade visual do Festival Carcará será inspirada no cordel e na xilogravura, reunindo elementos da paisagem sertaneja, referências arquitetônicas de Cajazeiras e imagens relacionadas à memória do cangaço. A composição utilizará fundo escuro e tonalidades de terracota, vermelho queimado, bege e areia, assegurando unidade visual entre as peças de divulgação, a sinalização, o palco, os pórticos e os espaços da feira.

O carcará será o elemento central da marca, acompanhado de referências ao casario e à arquitetura religiosa da cidade, à vegetação do Sertão e a personagens históricos representados graficamente. A linguagem visual será aplicada de forma coerente em todas as peças, com tratamento respeitoso da memória histórica.

6. Eixos de programação

- **Cinema – Carcará nas Telas:** exibição de produções audiovisuais relacionadas ao cangaço, ao cotidiano sertanejo, às tradições populares e à identidade nordestina, acompanhada de debates com realizadores, estudantes e convidados.
- **Teatro e narrativas populares:** apresentações teatrais inspiradas nas histórias, nos personagens, nas memórias e nas narrativas do Sertão, com atenção à diversidade de linguagens e à valorização dos grupos locais.
- **Dança e tradição:** oficinas e apresentações de danças populares, incluindo o xaxado e outras manifestações tradicionais, com a participação de grupos e instrutores locais e regionais.
- **Música e poesia:** encontros com repentistas, poetas populares, cordelistas e músicos, além de apresentações de forró pé de serra e de outras expressões da musicalidade nordestina.
- **Feira Cultural e economia criativa:** exposição, comercialização e divulgação de produtos regionais, artesanato, literatura, gastronomia e artes visuais.
- **Memória e formação:** debates, rodas de conversa, atividades com escolas, ações educativas e oficinas que aproximem o público da história local e dos processos de criação artística.

7. Programação preliminar

Cinema Carcará nas Telas em 10 de dezembro
Local previsto: Centro Cultural Zé do Norte.

- 14h – Mostra audiovisual destinada aos alunos da rede municipal.
- 15h30 – Debate com realizadores audiovisuais, estudantes e convidados.
- 18h30 – Abertura dos portões e acolhimento do público, com microfone aberto.

- 19h – Exibição dos filmes selecionados.
- 20h30 – Debate com realizadores e convidados.
- 21h15 – Lanche de confraternização na área externa, com microfone aberto e sarau de poesia.

Teatro e dança em 11 de dezembro
Locais previstos: Quadra do Leblon e escolas municipais, conforme a organização das oficinas.

- Das 14h às 16h – Oficina de xaxado nas escolas municipais.
- Das 17h à meia-noite – Funcionamento da Feira Cultural.
- 18h30 – Abertura da programação artística com poesia e literatura de cordel.
- 19h – Apresentação de reisado.
- 19h30 – Espetáculo teatral.
- 20h15 – Apresentação de xaxado.
- 21h – Apresentação de grupos de dança popular.
- 22h – Apresentação musical na Praça do Açude Grande, condicionada à confirmação do espaço, da logística e das autorizações necessárias.

Música e poesia em 12 de dezembro
Locais previstos: Quadra do Leblon e espaços complementares a confirmar.

- Das 14h às 16h – Oficina de dança popular.
- Das 17h à meia-noite – Funcionamento da Feira Cultural.
- 19h – Abertura com repentistas e poetas populares.
- 20h – Apresentação artística e encontro de poetas,
- 21h30 – Show de forró pé de serra.
- 22h30 – Apresentação musical.
- À meia-noite, na passagem de 12 para 13 de dezembro – Encerramento da programação musical e da Feira Cultural.

8. Feira Cultural

A Feira Cultural funcionará nos dias 11 e 12 de dezembro de 2026, das 17h à meia-noite, com exposição e comercialização da produção cultural local e regional. A comissão organizadora definirá a quantidade de expositores e a distribuição dos estandes, considerando a capacidade dos espaços, a acessibilidade e a circulação do público.

8.1 Organização e critérios de participação

- Realizar cadastro público de expositores, com critérios transparentes e prioridade para produtores locais e regionais.
- Definir quantidade, dimensões e padrão dos estandes, observando circulação e segurança.
- Organizar mapa de ocupação, identificação dos expositores e horários de funcionamento.
- Orientar os participantes sobre higiene, manipulação de alimentos, descarte de resíduos, instalações elétricas e regras de comercialização.
- Prever acessibilidade, corredores livres e sinalização adequada.

9. Público beneficiário

O Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão será inteiramente gratuito e aberto ao público. Destina-se à população de Cajazeiras/PB e região, especialmente a estudantes da rede pública de ensino, artistas, grupos culturais, pesquisadores, artesãos, empreendedores, famílias e visitantes.

10. Metodologia e etapas de execução

A Secretaria Municipal de Cultura coordenará a execução do projeto, com o apoio de uma comissão organizadora responsável pelo planejamento, pela curadoria, pela produção, pela comunicação e pela avaliação. O acompanhamento das metas, dos recursos e dos resultados contará com a Comissão de Acompanhamento prevista no plano de aplicação dos recursos.
As seções 10.1 e 10.2 apresentam as metas, os indicadores, os meios de comprovação e as etapas de execução do festival.

10.1 Metas e indicadores de execução

As metas correspondem às entregas previstas na programação preliminar. A comissão organizadora acompanhará sua execução e reunirá os respectivos meios de comprovação.

Meta	Quantidade prevista	Indicador	Comprovação
Exibição audiovisual	2 sessões, destinadas a estudantes e ao público em geral	Sessões e filmes exibidos	Relação dos filmes exibidos e registros fotográficos

Meta	Quantidade prevista	Indicador	Comprovação
Debates sobre memória e audiovisual	2 debates	Debates realizados	Programação e registros fotográficos
Oficinas de danças populares	2 oficinas de 2 horas cada, totalizando 4 horas	Número de oficinas, carga horária e participantes	Listas de presença e registros fotográficos
Teatro e manifestações populares	1 espetáculo teatral, 1 apresentação de reisado, 1 apresentação de xaxado e apresentações de grupos de dança	Apresentações realizadas	Programação e registros fotográficos
Música, poesia e cordel	Atividades nos 3 dias, conforme a programação final	Atividades e artistas participantes	Programação, relação de participantes e registros fotográficos
Feira Cultural	1 feira nos dias 11 e 12/12/2026, das 17h à meia-noite	Número de dias de funcionamento e de expositores	Cadastros dos expositores e registros fotográficos
Comunicação	1 campanha com, no mínimo, 20 conteúdos digitais e institucionais	Materiais e publicações	Arquivos das peças e links das publicações
Prestação de contas	1 relatório final com registros fotográficos e audiovisuais	Relatório concluído	Relatórios de execução e financeiro e acervo de registros

10.2 Etapas de execução

Etapa	Atividades	Período proposto	Entregas
Planejamento e organização	Apresentação do projeto ao Conselho; constituição da comissão; definição de responsabilidades, orçamento, fontes de recursos e locais.	Outubro de 2026	Projeto consolidado, comissão constituída e plano de trabalho.
Curadoria e articulação	Definição de atrações, filmes, debatedores e oficineiros; articulação com escolas e cadastro de expositores.	Novembro ao início de dezembro de 2026	Programação final, participantes definidos e organização da feira.
Contratações e infraestrutura	Providências administrativas; contratação de serviços e estruturas; cenografia, acessibilidade e apoio operacional.	Novembro a 9 de dezembro de 2026	Serviços e estruturas contratados, autorizações e mapa de ocupação.
Comunicação e mobilização	Produção e divulgação de peças e da programação; mobilização de escolas, comunidades, artistas e visitantes.	Novembro a 12 de dezembro de 2026	Campanha realizada e orientações de acesso divulgadas.
Montagem e realização	Montagem, testes, acolhimento, oficinas, cinema, debates, apresentações, feira e registros.	Montagem em 9 de dezembro; festival de 10 a 12 de dezembro de 2026	Festival realizado e documentado.
Avaliação e encerramento	Desmontagem conforme o plano técnico; avaliação, organização documental, relatório e prestação de contas.	Após o evento, com relatório em até 30 dias após seu encerramento	Espaços liberados, relatório final e documentação organizada.

11. Plano de divulgação e comunicação

O Plano de Divulgação e Comunicação tem como finalidade divulgar as atividades do Festival Carcará, mobilizar a participação da população e valorizar a identidade histórica e cultural de Cajazeiras/PB.

As ações de comunicação serão realizadas nas etapas de pré-produção, realização e pós-produção, por meio de redes sociais, canais institucionais da Prefeitura Municipal de Cajazeiras e da Secretaria Municipal de Cultura e outros meios de divulgação disponíveis.

11.1 Metas de comunicação e divulgação

Descrição dos conteúdos	Quantidade
Card oficial de lançamento do Festival Carcará	01
Cards de divulgação da programação dos três dias	03
Cards de divulgação das oficinas e atividades formativas	02
Cards de divulgação das apresentações artísticas e culturais	03
Cards de divulgação da Feira Cultural	02
Conteúdos audiovisuais de mobilização e convite ao público	02
Conteúdos de cobertura fotográfica e audiovisual durante o festival	03
Card de agradecimento e encerramento	01
Conteúdo de apresentação dos resultados alcançados	01
TOTAL	**19**

11.3 Identidade visual e divulgação institucional

Os materiais de comunicação do festival conterão as logomarcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura (MinC), do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme os manuais de identidade visual e as orientações

oficiais aplicáveis ao projeto.

A identificação institucional será aplicada aos materiais gráficos, digitais e audiovisuais, incluindo peças para redes sociais, cartazes, banners, vídeos e demais instrumentos de divulgação.

A aplicação das marcas respeitará os padrões oficiais de proporção, posicionamento e legibilidade, assegurando a identificação do apoio público e da origem dos recursos destinados ao projeto.

12. Orçamento e plano de aplicação dos recursos

O orçamento financeiro estimado é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado às atividades artísticas e formativas, à infraestrutura, à produção e à comunicação. Os serviços operacionais e a atuação da Comissão de Acompanhamento serão disponibilizados como contrapartida não financeira do Município.

12.1 Planilha orçamentária

Grupo de despesa	Descrição dos serviços	Valor estimado
Atrações e serviços artísticos – seguimento Audiovisual	Cachês, oficineiros, apoio logístico, alimentação e demais despesas relacionadas às atividades audiovisuais.	R$ 10.000,00

Grupo de despesa	Descrição dos serviços	Valor estimado
Atrações e serviços artísticos – seguimento Teatro e Dança	Cachês, oficineiros, apoio logístico, alimentação e demais despesas relacionadas às apresentações artísticas e oficinas formativas.	R$ 10.000,00
Atrações e serviços artísticos – seguimento Música	Cachês artísticos, apoio logístico, alimentação e demais despesas relacionadas às apresentações musicais.	R$ 10.000,00
Seguimento da economia criativa	apoio logístico e demais despesas relacionadas a feira cultural	R$ 10.000,00
Infraestrutura	Locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led e demais estruturas necessárias à realização do festival.	R$ 15.000,00
Gestão de comunicação	Planejamento e execução das ações de divulgação, produção de conteúdos digitais, cobertura fotográfica e audiovisual e registros das atividades.	R$ 3.000,00
Serviços operacionais	Segurança, limpeza, brigadistas, equipe de apoio, primeiros socorros e demais serviços operacionais necessários.	Contrapartida não financeira do Município
Comissão de Acompanhamento	Acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas de execução, com verificação do cumprimento das metas e dos resultados previstos.	Contrapartida não financeira do Município
TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS		**R$ 58.000,00**

12.2 Resumo financeiro por categoria

Grupo de despesa	Valor estimado	Percentual (%)
Atrações e serviços artísticos – Audiovisual	R$ 10.000,00	17,24%

Atrações e serviços artísticos – Teatro e Dança	R$ 10.000,00	17,24%
Atrações e serviços artísticos – Música	R$ 10.000,00	17,24%
Economia Criativa	R$ 10.000,00	17,24%
Infraestrutura	R$ 15.000,00	25,86%
Gestão de Comunicação	R$ 3.000,00	5,17%
Serviços Operacionais	Contrapartida não financeira do Município	—
Comissão de Acompanhamento	Contrapartida não financeira do Município	—
TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS	**R$ 58.000,00**	**100,00%**

12.3 Fontes de recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do **Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão**, no valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, serão provenientes de saldos remanescentes e da reprogramação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme detalhamento a seguir:

Fonte de recursos	Valor
Saldo remanescente do Edital nº 02/2026	R$ 20.000,00
Reprogramação de recursos previstos no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), originalmente destinados à meta de estruturação e reprogramado para fomento à cultura	R$ 38.000,00
TOTAL	**R$ 58.000,00**

13. Medidas de acessibilidade

As medidas de acessibilidade integrarão o planejamento dos espaços, da comunicação e das atividades. A organização avaliará previamente as condições de acesso, circulação, permanência e participação do público e definirá os responsáveis pelas adequações e pelos serviços necessários.

Dimensão	Medidas previstas
Arquitetônica e estrutural	Acessos adaptados e rampas quando necessárias; áreas reservadas com visibilidade e espaço para acompanhantes; banheiros acessíveis; rotas, entradas e saídas livres de obstáculos.
Digital	Legendas em vídeos, descrição de imagens e informações acessíveis nas publicações.
Cognitiva	Linguagem simples e orientações claras sobre programação e localização dos espaços.
Atitudinal e de participação	Orientação da equipe para atendimento 14nclusive; organização acessível da feira e adaptação de oficinas conforme necessidades identificadas.

14. Resultados esperados

- Realização de três dias de programação cultural gratuita.
- Participação de artistas, grupos, realizadores e agentes culturais locais e regionais.
- Realização de oficinas formativas e atividades educativas com estudantes.
- Exibição de produções audiovisuais e promoção de debates sobre memória e identidade.
- Funcionamento da Feira Cultural com participação de expositores cadastrados.
- Ampliação do acesso da população às linguagens artísticas e aos espaços culturais.
- Produção de registros fotográficos e audiovisuais e elaboração de relatório final.

15. Considerações finais

O **Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão** constitui uma importante iniciativa de valorização, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural de Cajazeiras/PB, integrando memória, arte, formação cultural e fortalecimento da economia criativa.

Por meio de uma programação diversificada e gratuita, o projeto promoverá o acesso democrático à cultura, a valorização dos artistas e produtores locais e regionais, o intercâmbio de saberes e o fortalecimento da identidade cultural sertaneja, contribuindo para a

dinamização da economia local e a ampliação das oportunidades de participação da comunidade.

A realização do festival, em alusão aos **100 anos da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros**, representa uma oportunidade de resgatar e preservar a memória coletiva, reconhecer a importância dos acontecimentos históricos que marcaram o município e transmitir às novas gerações os valores, as tradições e as expressões culturais que constituem a identidade do povo sertanejo.

Dessa forma, o Festival Carcará reafirma o compromisso do Município de Cajazeiras com a valorização de sua história, o fortalecimento das políticas públicas de cultura e a promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico, consolidando-se como uma iniciativa de reconhecimento e celebração da memória e da resistência do povo cajazeirense.

Cajazeiras/PB, 20 de outubro de 2026.

Secretario Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

FESTIVAL CARCARÁ

ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO

100 anos da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros

10, 11 e 12 de dezembro de 2026

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Outubro/2026

1. Identificação do projeto

Título	**Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão**
Realização	Prefeitura Municipal de Cajazeiras – Secretaria Municipal de Cultura
Parceria prevista	Coletivo Rizomático, com participação sujeita à formalização.
Período	10, 11 e 12 de dezembro de 2026
Município	Cajazeiras – Paraíba
Locais previstos	Centro Cultural Zé do Norte; Quadra do Leblon; escolas municipais; Praça do Açude Grande e espaços complementares sujeitos à confirmação.
Natureza	Festival cultural multidisciplinar, formativo, artístico, histórico e de valorização da economia criativa
Público-alvo	Comunidade em geral, estudantes, artistas, grupos culturais, produtores, artesãos, empreendedores e visitantes

2. Apresentação

O Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão será realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2026, em Cajazeiras/PB, em alusão aos 100 anos da resistência do município aos cangaceiros. O projeto reúne atividades artísticas, formativas e de valorização da memória local, promovendo o acesso gratuito da população à cultura e o fortalecimento da produção cultural sertaneja.

Inspirado na literatura de cordel, na xilogravura e no imaginário visual do Sertão, o festival reunirá cinema, teatro, dança, música, poesia, literatura, artesanato, gastronomia e produtos regionais. A programação integra atividades formativas durante o dia e apresentações culturais à noite, valorizando artistas locais e regionais e promovendo o diálogo entre tradição e contemporaneidade.

O Festival Carcará será um espaço de valorização da identidade cajazeirense, de preservação da memória social e de fortalecimento dos agentes culturais do território.

3. Justificativa

A memória da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros integra o patrimônio histórico e simbólico do município. A realização do festival em alusão ao centenário dessa resistência busca estimular o conhecimento da história local, a pesquisa e a transmissão de relatos entre

gerações, valorizando as narrativas que compõem a identidade sertaneja.

A escolha do carcará como símbolo do projeto reforça sua relação com o território. Associada à paisagem sertaneja, à força e à resistência, a ave dialoga com a estética da xilogravura e do cordel, referências para a comunicação visual e a cenografia do festival.
A proposta também se justifica pela necessidade de ampliar oportunidades de circulação e remuneração para artistas, grupos, artesãos, escritores, realizadores audiovisuais e pequenos produtores. Ao integrar formação, fruição artística e feira cultural, o festival estimula a economia criativa, fortalece redes locais e aproxima a população dos equipamentos e espaços públicos de cultura.

4. Objetivos

4.1 Objetivo geral

Realizar um festival cultural multidisciplinar em alusão aos 100 anos da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros, promovendo a preservação da memória local, a valorização da cultura nordestina e da identidade sertaneja e o fortalecimento de artistas, produtores e agentes culturais do município e da região.

4.2 Objetivos específicos

- Promover o conhecimento e a reflexão sobre a história do cangaço e a resistência de Cajazeiras, com base em fontes, pesquisas e memórias locais.
- Valorizar o cinema, o teatro, a dança, a música, a poesia, a literatura de cordel e as artes visuais produzidas no Sertão.
- Oferecer oficinas e ações de formação cultural para estudantes, artistas e demais integrantes da comunidade.
- Ampliar a visibilidade e as oportunidades de comercialização para artesãos, escritores, empreendedores e produtores da região.
- Estimular o intercâmbio entre artistas locais, regionais e convidados.
- Fortalecer o sentimento de pertencimento e a transmissão da memória entre diferentes gerações.
- Promover o acesso gratuito e inclusivo às atividades culturais.
- Contribuir para a dinamização dos espaços públicos e para o desenvolvimento da economia criativa municipal.

5. Identidade visual e ambientação

A identidade visual do Festival Carcará será inspirada no cordel e na xilogravura, reunindo elementos da paisagem sertaneja, referências arquitetônicas de Cajazeiras e imagens relacionadas à memória do cangaço. A composição utilizará fundo escuro e tonalidades de terracota, vermelho queimado, bege e areia, assegurando unidade visual entre as peças de divulgação, a sinalização, o palco, os pórticos e os espaços da feira.

O carcará será o elemento central da marca, acompanhado de referências ao casario e à arquitetura religiosa da cidade, à vegetação do Sertão e a personagens históricos representados graficamente. A linguagem visual será aplicada de forma coerente em todas as peças, com tratamento respeitoso da memória histórica.

6. Eixos de programação

- **Cinema – Carcará nas Telas:** exibição de produções audiovisuais relacionadas ao cangaço, ao cotidiano sertanejo, às tradições populares e à identidade nordestina, acompanhada de debates com realizadores, estudantes e convidados.
- **Teatro e narrativas populares:** apresentações teatrais inspiradas nas histórias, nos personagens, nas memórias e nas narrativas do Sertão, com atenção à diversidade de linguagens e à valorização dos grupos locais.
- **Dança e tradição:** oficinas e apresentações de danças populares, incluindo o xaxado e outras manifestações tradicionais, com a participação de grupos e instrutores locais e regionais.
- **Música e poesia:** encontros com repentistas, poetas populares, cordelistas e músicos, além de apresentações de forró pé de serra e de outras expressões da musicalidade nordestina.
- **Feira Cultural e economia criativa:** exposição, comercialização e divulgação de produtos regionais, artesanato, literatura, gastronomia e artes visuais.
- **Memória e formação:** debates, rodas de conversa, atividades com escolas, ações educativas e oficinas que aproximem o público da história local e dos processos de criação artística.

7. Programação preliminar

Cinema Carcará nas Telas em 10 de dezembro
Local previsto: Centro Cultural Zé do Norte.

- 14h – Mostra audiovisual destinada aos alunos da rede municipal.
- 15h30 – Debate com realizadores audiovisuais, estudantes e convidados.
- 18h30 – Abertura dos portões e acolhimento do público, com microfone aberto.

- 19h – Exibição dos filmes selecionados.
- 20h30 – Debate com realizadores e convidados.
- 21h15 – Lanche de confraternização na área externa, com microfone aberto e sarau de poesia.

Teatro e dança em 11 de dezembro

Locais previstos: Quadra do Leblon e escolas municipais, conforme a organização das oficinas.

- Das 14h às 16h – Oficina de xaxado nas escolas municipais.
- Das 17h à meia-noite – Funcionamento da Feira Cultural.
- 18h30 – Abertura da programação artística com poesia e literatura de cordel.
- 19h – Apresentação de reisado.
- 19h30 – Espetáculo teatral.
- 20h15 – Apresentação de xaxado.
- 21h – Apresentação de grupos de dança popular.
- 22h – Apresentação musical na Praça do Açude Grande, condicionada à confirmação do espaço, da logística e das autorizações necessárias.

Música e poesia em 12 de dezembro

Locais previstos: Quadra do Leblon e espaços complementares a confirmar.

- Das 14h às 16h – Oficina de dança popular.
- Das 17h à meia-noite – Funcionamento da Feira Cultural.
- 19h – Abertura com repentistas e poetas populares.
- 20h – Apresentação artística e encontro de poetas,
- 21h30 – Show de forró pé de serra.
- 22h30 – Apresentação musical.
- À meia-noite, na passagem de 12 para 13 de dezembro – Encerramento da programação musical e da Feira Cultural.

8. Feira Cultural

A Feira Cultural funcionará nos dias 11 e 12 de dezembro de 2026, das 17h à meia-noite, com exposição e comercialização da produção cultural local e regional. A comissão organizadora definirá a quantidade de expositores e a distribuição dos estandes, considerando a capacidade dos espaços, a acessibilidade e a circulação do público.

8.1 Organização e critérios de participação

- Realizar cadastro público de expositores, com critérios transparentes e prioridade para produtores locais e regionais.
- Definir quantidade, dimensões e padrão dos estandes, observando circulação e segurança.
- Organizar mapa de ocupação, identificação dos expositores e horários de funcionamento.
- Orientar os participantes sobre higiene, manipulação de alimentos, descarte de resíduos, instalações elétricas e regras de comercialização.
- Prever acessibilidade, corredores livres e sinalização adequada.

9. Público beneficiário

O Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão será inteiramente gratuito e aberto ao público. Destina-se à população de Cajazeiras/PB e região, especialmente a estudantes da rede pública de ensino, artistas, grupos culturais, pesquisadores, artesãos, empreendedores, famílias e visitantes.

10. Metodologia e etapas de execução

A Secretaria Municipal de Cultura coordenará a execução do projeto, com o apoio de uma comissão organizadora responsável pelo planejamento, pela curadoria, pela produção, pela comunicação e pela avaliação. O acompanhamento das metas, dos recursos e dos resultados contará com a Comissão de Acompanhamento prevista no plano de aplicação dos recursos.
As seções 10.1 e 10.2 apresentam as metas, os indicadores, os meios de comprovação e as etapas de execução do festival.

.

10.1 Metas e indicadores de execução

As metas correspondem às entregas previstas na programação preliminar. A comissão organizadora acompanhará sua execução e reunirá os respectivos meios de comprovação.

Meta	Quantidade prevista	Indicador	Comprovação
Exibição audiovisual	2 sessões, destinadas a estudantes e ao público em geral	Sessões e filmes exibidos	Relação dos filmes exibidos e registros fotográficos

Meta	Quantidade prevista	Indicador	Comprovação
Debates sobre memória e audiovisual	2 debates	Debates realizados	Programação e registros fotográficos
Oficinas de danças populares	2 oficinas de 2 horas cada, totalizando 4 horas	Número de oficinas, carga horária e participantes	Listas de presença e registros fotográficos
Teatro e manifestações populares	1 espetáculo teatral, 1 apresentação de reisado, 1 apresentação de xaxado e apresentações de grupos de dança	Apresentações realizadas	Programação e registros fotográficos
Música, poesia e cordel	Atividades nos 3 dias, conforme a programação final	Atividades e artistas participantes	Programação, relação de participantes e registros fotográficos
Feira Cultural	1 feira nos dias 11 e 12/12/2026, das 17h à meia-noite	Número de dias de funcionamento e de expositores	Cadastros dos expositores e registros fotográficos
Comunicação	1 campanha com, no mínimo, 20 conteúdos digitais e institucionais	Materiais e publicações	Arquivos das peças e links das publicações
Prestação de contas	1 relatório final com registros fotográficos e audiovisuais	Relatório concluído	Relatórios de execução e financeiro e acervo de registros

10.2 Etapas de execução

Etapa	Atividades	Período proposto	Entregas
Planejamento e organização	Apresentação do projeto ao Conselho; constituição da comissão; definição de responsabilidades, orçamento, fontes de recursos e locais.	Outubro de 2026	Projeto consolidado, comissão constituída e plano de trabalho.
Curadoria e articulação	Definição de atrações, filmes, debatedores e oficineiros; articulação com escolas e cadastro de expositores.	Novembro ao início de dezembro de 2026	Programação final, participantes definidos e organização da feira.
Contratações e infraestrutura	Providências administrativas; contratação de serviços e estruturas; cenografia, acessibilidade e apoio operacional.	Novembro a 9 de dezembro de 2026	Serviços e estruturas contratados, autorizações e mapa de ocupação.
Comunicação e mobilização	Produção e divulgação de peças e da programação; mobilização de escolas, comunidades, artistas e visitantes.	Novembro a 12 de dezembro de 2026	Campanha realizada e orientações de acesso divulgadas.
Montagem e realização	Montagem, testes, acolhimento, oficinas, cinema, debates, apresentações, feira e registros.	Montagem em 9 de dezembro; festival de 10 a 12 de dezembro de 2026	Festival realizado e documentado.
Avaliação e encerramento	Desmontagem conforme o plano técnico; avaliação, organização documental, relatório e prestação de contas.	Após o evento, com relatório em até 30 dias após seu encerramento	Espaços liberados, relatório final e documentação organizada.

11. Plano de divulgação e comunicação

O Plano de Divulgação e Comunicação tem como finalidade divulgar as atividades do Festival Carcará, mobilizar a participação da população e valorizar a identidade histórica e cultural de Cajazeiras/PB.

As ações de comunicação serão realizadas nas etapas de pré-produção, realização e pós-produção, por meio de redes sociais, canais institucionais da Prefeitura Municipal de Cajazeiras e da Secretaria Municipal de Cultura e outros meios de divulgação disponíveis.

11.1 Metas de comunicação e divulgação

Descrição dos conteúdos	Quantidade
Card oficial de lançamento do Festival Carcará	01
Cards de divulgação da programação dos três dias	03
Cards de divulgação das oficinas e atividades formativas	02
Cards de divulgação das apresentações artísticas e culturais	03
Cards de divulgação da Feira Cultural	02
Conteúdos audiovisuais de mobilização e convite ao público	02
Conteúdos de cobertura fotográfica e audiovisual durante o festival	03
Card de agradecimento e encerramento	01
Conteúdo de apresentação dos resultados alcançados	01
TOTAL	**19**

11.3 Identidade visual e divulgação institucional

Os materiais de comunicação do festival conterão as logomarcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura (MinC), do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme os manuais de identidade visual e as orientações

oficiais aplicáveis ao projeto.

A identificação institucional será aplicada aos materiais gráficos, digitais e audiovisuais, incluindo peças para redes sociais, cartazes, banners, vídeos e demais instrumentos de divulgação.

A aplicação das marcas respeitará os padrões oficiais de proporção, posicionamento e legibilidade, assegurando a identificação do apoio público e da origem dos recursos destinados ao projeto.



12. Orçamento e plano de aplicação dos recursos

O orçamento financeiro estimado é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado às atividades artísticas e formativas, à infraestrutura, à produção e à comunicação. Os serviços operacionais e a atuação da Comissão de Acompanhamento serão disponibilizados como contrapartida não financeira do Município.

12.1 Planilha orçamentária

Grupo de despesa	Descrição dos serviços	Valor estimado
Atrações e serviços artísticos – seguimento Audiovisual	Cachês, oficineiros, apoio logístico, alimentação e demais despesas relacionadas às atividades audiovisuais.	R$ 10.000,00

Grupo de despesa	Descrição dos serviços	Valor estimado
Atrações e serviços artísticos – seguimento Teatro e Dança	Cachês, oficineiros, apoio logístico, alimentação e demais despesas relacionadas às apresentações artísticas e oficinas formativas.	R$ 10.000,00
Atrações e serviços artísticos – seguimento Música	Cachês artísticos, apoio logístico, alimentação e demais despesas relacionadas às apresentações musicais.	R$ 10.000,00
Seguimento da economia criativa	apoio logístico e demais despesas relacionadas a feira cultural	R$ 10.000,00
Infraestrutura	Locação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação, painel de led e demais estruturas necessárias à realização do festival.	R$ 15.000,00
Gestão de comunicação	Planejamento e execução das ações de divulgação, produção de conteúdos digitais, cobertura fotográfica e audiovisual e registros das atividades.	R$ 3.000,00
Serviços operacionais	Segurança, limpeza, brigadistas, equipe de apoio, primeiros socorros e demais serviços operacionais necessários.	Contrapartida não financeira do Município
Comissão de Acompanhamento	Acompanhamento, monitoramento e avaliação das etapas de execução, com verificação do cumprimento das metas e dos resultados previstos.	Contrapartida não financeira do Município
TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS		**R$ 58.000,00**

12.2 Resumo financeiro por categoria

Grupo de despesa	Valor estimado	Percentual (%)
Atrações e serviços artísticos – Audiovisual	R$ 10.000,00	17,24%

Atrações e serviços artísticos – Teatro e Dança	R$ 10.000,00	17,24%
Atrações e serviços artísticos – Música	R$ 10.000,00	17,24%
Economia Criativa	R$ 10.000,00	17,24%
Infraestrutura	R$ 15.000,00	25,86%
Gestão de Comunicação	R$ 3.000,00	5,17%
Serviços Operacionais	Contrapartida não financeira do Município	—
Comissão de Acompanhamento	Contrapartida não financeira do Município	—
TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS	**R$ 58.000,00**	**100,00%**

12.3 Fontes de recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do **Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão**, no valor total de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, serão provenientes de saldos remanescentes e da reprogramação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme detalhamento a seguir:

Fonte de recursos	Valor
Saldo remanescente do Edital nº 02/2026	R$ 20.000,00
Reprogramação de recursos previstos no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), originalmente destinados à meta de estruturação e reprogramado para fomento à cultura	R$ 38.000,00
TOTAL	**R$ 58.000,00**

13. Medidas de acessibilidade

As medidas de acessibilidade integrarão o planejamento dos espaços, da comunicação e das atividades. A organização avaliará previamente as condições de acesso, circulação, permanência e participação do público e definirá os responsáveis pelas adequações e pelos serviços necessários.

Dimensão	Medidas previstas
Arquitetônica e estrutural	Acessos adaptados e rampas quando necessárias; áreas reservadas com visibilidade e espaço para acompanhantes; banheiros acessíveis; rotas, entradas e saídas livres de obstáculos.
Digital	Legendas em vídeos, descrição de imagens e informações acessíveis nas publicações.
Cognitiva	Linguagem simples e orientações claras sobre programação e localização dos espaços.
Atitudinal e de participação	Orientação da equipe para atendimento 14nclusive; organização acessível da feira e adaptação de oficinas conforme necessidades identificadas.

14. Resultados esperados

- Realização de três dias de programação cultural gratuita.
- Participação de artistas, grupos, realizadores e agentes culturais locais e regionais.
- Realização de oficinas formativas e atividades educativas com estudantes.
- Exibição de produções audiovisuais e promoção de debates sobre memória e identidade.
- Funcionamento da Feira Cultural com participação de expositores cadastrados.
- Ampliação do acesso da população às linguagens artísticas e aos espaços culturais.
- Produção de registros fotográficos e audiovisuais e elaboração de relatório final.

15. Considerações finais

O **Festival Carcará – Arte, Resistência e Memória do Sertão** constitui uma importante iniciativa de valorização, preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural de Cajazeiras/PB, integrando memória, arte, formação cultural e fortalecimento da economia criativa.

Por meio de uma programação diversificada e gratuita, o projeto promoverá o acesso democrático à cultura, a valorização dos artistas e produtores locais e regionais, o intercâmbio de saberes e o fortalecimento da identidade cultural sertaneja, contribuindo para a

dinamização da economia local e a ampliação das oportunidades de participação da comunidade.

A realização do festival, em alusão aos **100 anos da resistência de Cajazeiras aos cangaceiros**, representa uma oportunidade de resgatar e preservar a memória coletiva, reconhecer a importância dos acontecimentos históricos que marcaram o município e transmitir às novas gerações os valores, as tradições e as expressões culturais que constituem a identidade do povo sertanejo.

Dessa forma, o Festival Carcará reafirma o compromisso do Município de Cajazeiras com a valorização de sua história, o fortalecimento das políticas públicas de cultura e a promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico, consolidando-se como uma iniciativa de reconhecimento e celebração da memória e da resistência do povo cajazeirense.

Cajazeiras/PB, 20 de outubro de 2026.

Secretario Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.2026.SECOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129.2026.SECOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, - Santa Cecilia - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1.601.444 SSP/PB, e _____ _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ___, CPF nº , conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 90018/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO CULTURAL, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL DO "FESTIVAL CARCARÁ – ARTE, RESISTÊNCIA E MEMÓRIA DO SERTÃO", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...				
2	...				
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que seja autorizado pelo órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ _____(____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) efinitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Veja mais em https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21159/como- calcular-a-penalidade-de-multa%3F - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras no ato da realização do contrato.

02.170 Secretaria Municipal de Cultura
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.

91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito a comarca de Cajazeiras-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-

2-